



CURITIBA

Nº 128 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, no dia **19 de julho de 2022 das 10h05min. às 10h20min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**.

Fundação Cultural de Curitiba, 7 de julho de 2022.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2/2022 FMC

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de consumo para o desenvolvimento das atividades dos projetos aprovados no Edital nº. 074/2021 - Quadrinhos 2022/2023, compreendendo a aquisição de monitor de vídeo led e mesa digitalizadora.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 2/2022 FMC são:

EMPRESA J L MARTINS INFORMATICA ME

Itens 1 Valor total da empresa: R\$3.658,00.

EMPRESA SHALON BUSINESS LTDA

Itens 2

Valor total da empresa: R\$1.784,30.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 2/2022 FMC = R\$5.442,30

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 08/07/2022. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 13/07/2022.

Fundação Cultural de Curitiba, 7 de julho de 2022.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 160/2022.

Pregão Eletrônico nº: 102/2022.



CURITIBA

Nº 128 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.388.500,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 07/07/2022 às 08:00 h até o dia 20/07/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/07/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/07/2022 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feaes.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Registro de preços para futuro fornecimento de kits de ligadura elástica e clips metálicos

Processo Administrativo nº: 161/2022.

Pregão Eletrônico nº: 105/2022.

Pregão Exclusivo ME/EPP e Ampla Concorrência

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de kits de ligadura elástica e clips metálicos

Valor total estimado do pregão: R\$ 25.620,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 07/07/2022 às 08:00 h até o dia 28/07/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública: dia 28/07/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 160/2022.

Pregão Eletrônico nº 102/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

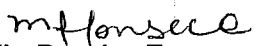
- Do dia 07 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 20 de julho de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 20 de julho de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 20 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 07 de julho de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 048/2022 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 160/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes do Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 102/2022, é de R\$ 1.388.500,00.

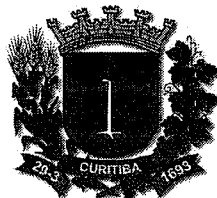
2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do

mef



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

“chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo 2 – Minuta do Contrato.

2.2.3. Anexo 3 – Minuta do Contrato de Comodato

3 – Indicação da Pregoeira E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 048/2022 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;
- William César Barboza.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito,

motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

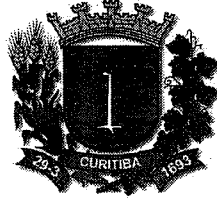
4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

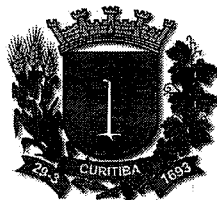
4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

me



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 07 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 20 de julho de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

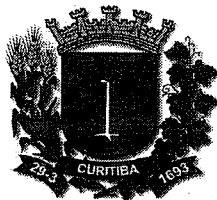
7.3.1. Valor total do serviço;

7.3.2. Quantidade na embalagem (não se aplica);

7.3.3. Marca.

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

7.10.1. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características

com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

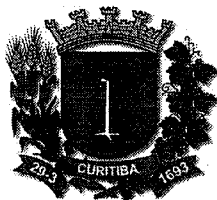
No que diz respeito aos equipamentos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às bombas de infusão as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);
2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.
3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 20 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

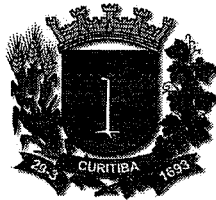
8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensão, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

msf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pela Pregoeira. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalda-transparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, a Pregoeira prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas cadastradas no **E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas cadastradas no **SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.



III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.** Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

$ILC > ou = 1$

$ILG > ou = 1$

$SG > ou = 1$

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

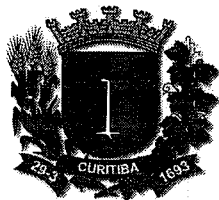
11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação

do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pela Pregoeira e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

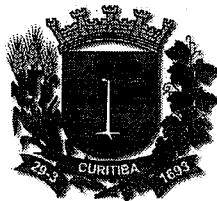
13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei n.º 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei n.º 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Fabiana Martins (mat. 1427);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço

à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

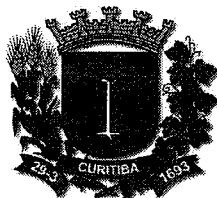
17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

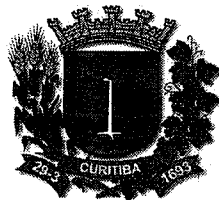
18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. A Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. A Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

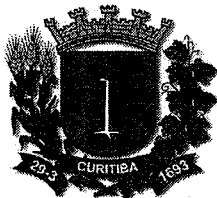
20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

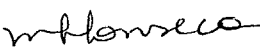
20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 07 de julho de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1**TERMO DE REFERÊNCIA****1) Objeto**

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

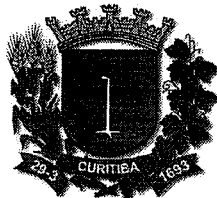
2) Justificativa

Os materiais de consumo médico hospitalar, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Desta forma, é indispensável que esta contratação seja através de uma empresa especializada no fornecimento destes itens, o que traz garantia, eficiência, mantendo a qualidade e agilidade na prestação do serviço, em especial a possibilidade de renovação do contrato o que facilitaria a gestão por se tratar de itens essenciais no atendimento aos pacientes.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo “menor preço global”, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração dá o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II).¹

3) Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Valor máximo: R\$ 28,76

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

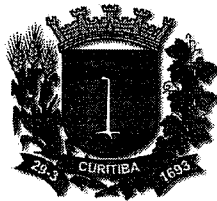
Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,30

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:

Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 20.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,38

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I. Obs.: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada; a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada; XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

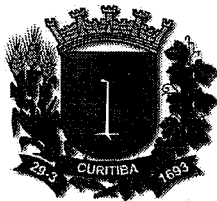
XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Valor máximo por item: COMODATO

4) Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, **400 (quatrocentas)** bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

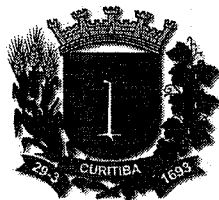
Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.pr.gov.br

A numeração e identificação dos produtos **importados** deverão seguir o **padrão brasileiro**;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

5) Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

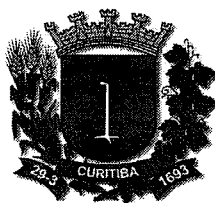
As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

William Kendi Arabori
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas
de contratação de empresa especializada para
aquisição de equipamentos para bomba de infusão,
que entre si celebram a **Feas – Fundação Es-**
tatal De Atenção à Saúde e a Empresa
_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estadual De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

§ 1º

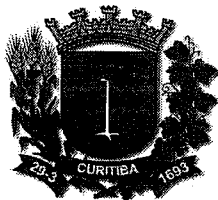
Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

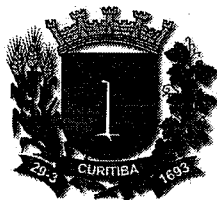
Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

me



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

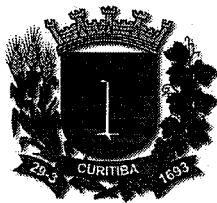
§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

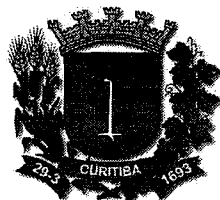
§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

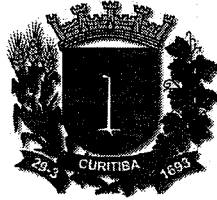
§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de

mf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 18ª – dos gestores

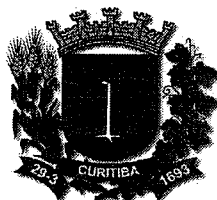
Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Da Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados

dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

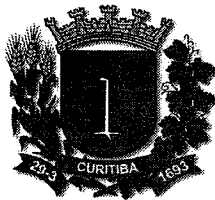
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

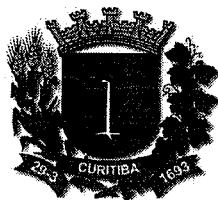
Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

me



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3

Minuta de Comodato

Contrato Administrativo n.º XXX/2022

Contrato administrativo n.º XXX/2022-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de
Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXX

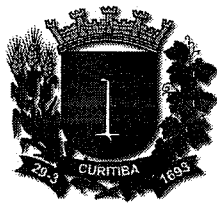
Aos XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral XXXXXX, CPF/MF n.º XXXXX, e pela Diretora Administrativa Financeira XXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico XXXXXX, OAB/PR n.º XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º XXX/2022, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º xxxx, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90,



Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

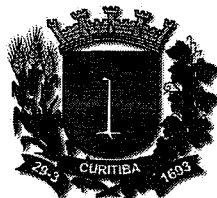
Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- h) Maiores de 18 anos;
- i) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2022**.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

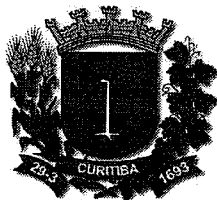
Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

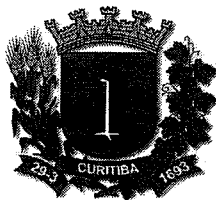
- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato firmado entre as partes no **Pregão**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Eletrônico nº XXX/2022-Feas, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2022.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

mef

15 de Julho de 2022

12:03

Horário de Brasília

Mirelle Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pedidos de esclarecimento e impugnação

Tipo	Solicitante	ME/EPP	Data Solicitação	Pedido	Status
Esclarecimento	Medpro Comercio De Produtos Hospitalares Ltda				Responder

PREGÕES

Pregão sem registro

[Novo pregão](#)
[Upload pregão](#)
[Upload de pregão SR](#)
[pesquisa de preço](#)
[Meus pregões](#)
[Consultar itens](#)

Pregão com registro

[Novo pregão](#)
[Upload pregão com registro](#)
[Upload pregão CR](#)
[pesquisa de preço](#)
[Meus pregões](#)
[Consultar itens](#)
[Ata de Registro Preço](#)

Pregão presencial

[Processo com registro de preço](#)
[Meus pregões](#)
[Cadastrar Produto](#)
[Cadastrar Lote](#)

Registro de preços

[Adesão RP](#)
[Controle de Registro de Preço](#)
[Controle de Órgãos](#)
[Fontes Externas](#)
[Parâmetros de RP](#)
[Convidar Fornecedor](#)

Gestão de Pedidos

[Gerar Solicitação de Pedido](#)

Pedido de esclarecimento feito em 14/07/22 À s 23:05

Empresa: Medpro Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 20.259.895/0001-90

ME/EPP: Sim

Nome: Paulo Valentin De Santa

Email: licitacoes@medpropr.com.br

Telefone: (41) 3055-2934

Descrição: A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAES A/C Sr(a) Pregoeiro (a) MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vem mui respeitosamente solicitar nossa participação no certame. Essa solicitação se faz pelo fato que será exposto abaixo: Para que possamos participar do certame com equipamentos da marca TERUMO, evitando assim a impugnação do processo. Nossa solicitação se faz necessário visto que o edital é soberano e alguns pontos destacados não permite nossa participação sem que o processo seja impugnado caso sejamos os vencedores, e nossa participação visa também aumentar o nível e a quantidade de fabricantes participantes. Os itens 01, 02 e 03 possui em seus respectivos descritivos que os equipamentos possuem "seguinte em silicone". Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipamentos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipamento de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão. Vale lembrar também para efeito de esclarecimentos que o edital solicita que o equipamento possua display de cristal líquido e o nosso equipamento possui tela de LCD de 4,3 polegadas (10,9cm). Diante destes esclarecimentos, pedimos que o órgão aceite nossa participação garantindo assim um maior número de empresas participantes. Certa de sua compreensão, Desde já agradeço,

Responder ao fornecedor:

Mensagem:

Caracteres restantes 2000

Upload Arquivo (.pdf): [Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo escolhido

15/07/2022 11:59

PUBLINEXO - Transparência em Compras Públicas

Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Economia
Usuários

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedido de Esclarecimento Pregão 102/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 15 de jul de 2022 12:09

2 anexos

Assunto : Pedido de Esclarecimento Pregão 102/2022

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto
Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento recebido na Publinexo referente ao pregão 102/2022,
"Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão", favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB



Pedido de Esclarecimento.pdf
163 KB





Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 037/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipamentos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.”

Resposta: Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos





Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão."

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

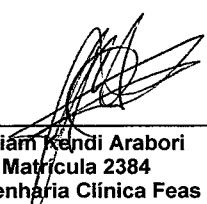
Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: "seguimento em silicone"

"Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão."

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de nutrição enteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas





138
me

Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 102/2022- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 102/2022- Feas segue resposta.

I- Da Tempestividade

Por se tratarem de questionamentos de ordem técnica, foi encaminhado ao setor de Engenharia Clínica e Coordenação de compras da Feas que assim se manifestaram.

II- Dos questionamentos

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipamentos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.”

Resposta: Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).



Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.”

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.”

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de nutrição enteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).



139
ml

Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 037/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipamentos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipamento de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.”

Resposta: Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

“Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos



140
mel

Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão."

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: "seguimento em silicone"

"Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão."

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de nutrição enteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas



18 de Julho de 2022

17:41

Horário de Brasília

Mirella Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pedidos de esclarecimento e impugnação

Tipo	Solicitante	ME/EPP	Data Solicitação	Pedido	Status
Esclarecimento	Medpro Comercio De Produtos Hospitalares Ltda				Complementar resposta

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com
registro
- Upload pregão CR
pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de
preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de
Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de

Pedido de esclarecimento feito em 14/07/22 À s 23:05

Empresa: Medpro Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 20.259.895/0001-90

ME/EPP: Sim

Nome: Paulo Valentin De Santa

Email: licitacoes@medpropr.com.br

Telefone: (41) 3055-2934

Descrição: À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAES A/C Sr.(a) Pregoeiro (a) MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vem mui respeitosamente solicitar nossa participação no certame. Essa solicitação se faz pelo fato que será exposto abaixo: Para que possamos participar do certame com equipamentos da marca TERUMO, evitando assim a impugnação do processo. Nossa solicitação se faz necessário visto que o edital é soberano e alguns pontos destacados não permite nossa participação sem que o processo seja impugnado caso sejamos os vencedores, e nossa participação visa também aumentar o nível e a quantidade de fabricantes participantes. Os itens 01, 02 e 03 possui em seus respectivos descritivos que os equipamentos possuem "seguinte em silicone". Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipamentos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão. Vale lembrar também para efeito de esclarecimentos que o edital solicita que o equipamento possua display de cristal líquido e o nosso equipamento possui tela de LCD de 4,3 polegadas (10,9cm). Diante destes esclarecimentos, pedimos que o órgão aceite nossa participação garantindo assim um maior número de empresas participantes. Certa de sua compreensão, Desde já agradeço,

Resposta do pregoeiro em 18/07/22 À s 17:41

Comunicado 01 - Pedido de Esclarecimento

Anexo: PEI_RESP1658176904598.pdf

Fechar

Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Economia
Usuários

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(137)
mf
192
ml

**Fwd: RES: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO
102/2022 - ABERTURA 20/07/2022**

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 18 de jul de 2022 09:57

4 anexos

Assunto : Fwd: RES: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - ABERTURA
20/07/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão 102/2022, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vitoria Santos" <vitoria.santos@fresenius-kabi.com>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Franco" <janaina.franco@fresenius-kabi.com>, "Heloisa Fagnoni"
<Heloisa.Fagnoni@fresenius-kabi.com>, "Fabiano S. Santos"
<fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>, "Cida Gomes" <Cida.Gomes@fresenius-
kabi.com>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de julho de 2022 9:55:34

Assunto: RES: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO
102/2022 - ABERTURA 20/07/2022

Bom dia Prezada,

A
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
EDITAL ELETRÔNICO 102/2022
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde prezados,

A empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, estabelecida à Av. Marginal Projetada, Rod Castelo Branco 1652 Galpões 1,2,3,4 – Tamboré Barueri / SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO anexo.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Vitoria Santos
Assistente
Licitações

Fresenius Kabi Brasil
Av Marginal Projetada 1652
06460-200 Tamboré - Barueri
P 55+ 11 2504-1400
vitoria.santos@fresenius-kabi.com
www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

Para mais informações sobre como tratamos seus dados, clique [aqui](#).

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

For more information on how we handle personal data, click [here](#).

De: Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 09:45
Para: Vitoria Santos <vitoria.santos@fresenius-kabi.com>
Cc: Janaina Franco <janaina.franco@fresenius-kabi.com>; Heloisa Fagnoni <Heloisa.Fagnoni@fresenius-kabi.com>; Fabiano S. Santos <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>; Cida Gomes <Cida.Gomes@fresenius-kabi.com>
Assunto: Re: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - ABERTURA 20/07/2022
Prioridade: Alta

***** This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS with links and when opening attachments *****

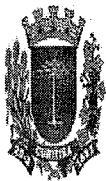
(138)
mel
143
mel

Prezados,

Informo que não recebi este pedido de esclarecimento em meu e-mail em 11/07, somente tenho conhecimento deste pedido de esclarecimento nesta data 18/07.

Solicito que encaminhe o anexo para darmos andamento nesta solicitação.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vitoria Santos" <vitoria.santos@fresenius-kabi.com>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Franco" <janaina.franco@fresenius-kabi.com>, "Heloisa Fagnoni" <Heloisa.Fagnoni@fresenius-kabi.com>, "Fabiano S. Santos" <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>, "Cida Gomes" <Cida.Gomes@fresenius-kabi.com>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de julho de 2022 9:35:12

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - ABERTURA 20/07/2022

Bom dia Prezados,

Estamos aguardando o esclarecimento dos senhores

Por favor acusar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Vitoria Santos
Assistente
Licitações

Fresenius Kabi Brasil
Av Marginal Projetada 1652
06460-200 Tamboré - Barueri
P 55+ 11 2504-1400
vitoria.santos@fresenius-kabi.com
www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

Para mais informações sobre como tratamos seus dados, clique [aqui](#).

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

For more information on how we handle personal data, click [here](#).

De: Vitoria Santos

Enviada em: segunda-feira, 11 de julho de 2022 12:28

Para: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc: Janaina Franco <janaina.franco@fresenius-kabi.com>; Heloisa Fagnoni <Heloisa.Fagnoni@fresenius-kabi.com>; Fabiano S. Santos <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - ABERTURA 20/07/2022

Prioridade: Alta

A

Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
EDITAL ELETRÔNICO 102/2022
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde prezados,

A empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, estabelecida à Av. Marginal Projetada, Rod Castelo Branco 1652 Galpões 1,2,3,4 – Tamboré Barueri / SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO anexo.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Vitoria Santos
Assistente
Licitações

Fresenius Kabi Brasil
Av Marginal Projetada 1652
06460-200 Tamboré - Barueri
2504-1444
vitoria.santos@fresenius-kabi.com
www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

Para mais informações sobre como tratamos seus dados, clique [aqui](#).

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

For more information on how we handle personal data, click [here](#).

(139)
144



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB

 **SOLICITAÇÃO DE ESCLATECIMENTO ITEM 4 pdf.pdf**
412 KB

 **SOLICITAÇÃO DE ESCLATECIMENTO ITEM 3.pdf**
597 KB



**FRESENIUS
KABI**

(141)
map
145
m

Ao
FEAES

REF: Pregão Eletrônico nº102/2022
Processo nº 160/2022

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Av. Marginal Projetada,
1652
06460-200 Barueri - SP -
Brasil
T. (11) 2504-1400
www.fresenius-kabi.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem pelo presente solicitar esclarecimento conforme segue:

Consta no Edital em seu no Anexo I - Termo de Referencia - Item 3, a solicitação de:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo/lilás

Vale lembrar que a solicitação de Equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária para equipos existentes no mercado que podiam conectar em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Nova Era de Conexões para nutrição enteral é um passo em frente na segurança do paciente, a conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, e é incompatível com sistema IV conectores " Luer ".aumentando a segurança do paciente no hospital.
Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada.

Ofertaremos equipos com as CONEXÕES com cores diferenciadas.

Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

Uma vez que essa especificação não afetaria no desempenho e não prejudica a rotina dos usuarios.

Tais solicitações tem o objetivo de abrir a licitação para um maior número de concorrentes, conforme consta a Lei 8666 de 21/06/1993, em seu art 3º:



**FRESENIUS
KABI**

"Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probabilidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Certos de vossa compreensão e presteza, ficamos no aguardo de um breve retorno, para podermos formularmos nossa proposta a melhor maneira possível.

Barueri, 11 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Vitoria Santos

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Nome: **Vitoria Santos**

Cargo: **Assistente Licitações**



**FRESENIUS
KABI**

(140)
msf
146
mel

Ao
FEAES-PR

REF: Pregão Eletrônico nº 102/2022
Processo nº 160/2022

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Av. Marginal Projetada,
1652
06460-200 Barueri – SP –
Brasil
T. (11) 2504-1400
www.fresenius-kabi.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem pelo presente solicitar esclarecimento conforme segue:

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referencia - Item 4, a solicitação de:

Bombas de infusão parenteral e de nutrição enteral

A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência, erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração principalmente de nutrição enteral por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso, diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e desing dos produtos. A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitas lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança

Anvisa recomenda:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.

- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais.

Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta

por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo.

Ofertaremos equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral.

Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?



**FRESENIUS
KABI**

Uma vez que essa especificação não afetaria no desempenho e não prejudica a rotina dos usuários.

Tais solicitações tem o objetivo de abrir a licitação para um maior número de concorrentes, conforme consta a Lei 8666 de 21/06/1993, em seu art 3º:

"Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Certos de vossa compreensão e presteza, ficamos no aguardo de um breve retorno, para podermos formularmos nossa proposta a melhor maneira possível.

Barueri, 11 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Vitoria Santos

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Nome: **Vitoria Santos**

Cargo: **Assistente Licitações**



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 035/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Consta no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência - Item 3, a solicitação de:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo/lilás Vale lembrar que a solicitação de Equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária para equipos existentes no mercado que podiam conectar em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Nova Era de Conexões para nutrição enteral é um passo em frente na segurança do paciente, a conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, e é incompatível com sistema IV conectores " Luer ".aumentando a segurança do paciente no hospital. Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada.

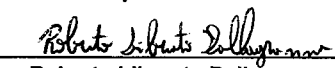
Ofertaremos equipos com as CONEXÕES com cores diferenciadas. Sendo assim questionamos:

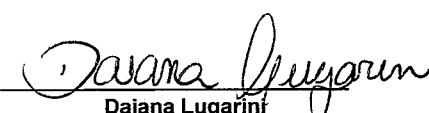
Poderemos participar com o produto acima?

Resposta:

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão. Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.


William Kandi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas


Roberto Liberato Dallagranza
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas


Daiana Lugarini
Matrícula 104
Responsável Farmacêutica Feas



148
m

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 038/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Consta no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência - Item 4, a solicitação de: Bombas de infusão parenteral e de nutrição enteral. A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência, erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração principalmente de nutrição enteral por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso, diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e desing dos produtos. A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitadas lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança

Anvisa recomenda:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.

- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais. Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo.

Ofertaremos equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral. Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

26
1 r50





149
med

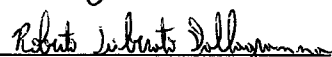
Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

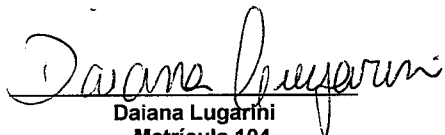
Reposta:

Resposta: As bombas infusoras para administração de solução parenteral e dieta enteral não devem ser segregadas pois existe uma limitação de espaço físico para acomodação desses equipamentos. Sendo que o edital solicita 400 bombas para utilizar nas unidades de negócio Feas seriam necessárias 800 bombas para atender a mesma demanda.

Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas


Roberto Liberato Dallagranza
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas


Daiana Lugarini
Matrícula 104
Responsável Farmacêutica Feas





Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(141)
mt
150
me

COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 102/2022-Feas.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe nos termos dos documentos em anexo a este boletim.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, os questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Resposta Item 03:

Memorando n.º 035/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referencia - Item 3, a solicitação de:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo/lilás Vale lembrar que a solicitação de Equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária para equipos existentes no mercado que podiam conectar em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Nova Era de Conexões para nutrição enteral é um passo em frente na segurança do paciente, a conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral ,e é incompatível com sistema IV conectores " Luer



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

"aumentando a segurança do paciente no hospital. Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada.

Ofertaremos equipos com as CONEXÕES com cores diferenciadas. Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

Resposta:

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão. Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Resposta Item 04:

Memorando n.º 038/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referencia - Item 4, a solicitação de: Bombas de infusão parenteral e de nutrição enteral A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência, erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração principalmente de nutrição enteral por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso, diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e desing dos produtos. A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitas lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(142)
ml
151
ml

Anvisa recomenda:

- *Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos , incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.*

- *Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais. Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta por sonda enteral. (NESTLÉ , Covidéan, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo.*

Ofertaremos equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral. Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

Resposta:

Resposta: As bombas infusoras para administração de solução parenteral e dieta enteral não devem ser segregadas, pois existe uma limitação de espaço físico para acomodação desses equipamentos. Sendo que o edital solicita 400 bombas para utilizar nas unidades de negócio Feas seriam necessárias 800 bombas para atender a mesma demanda.

Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Curitiba, 19 de julho de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Ao
FEAES-PR

REF: Pregão Eletrônico nº 102/2022
Processo nº 160/2022

Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Av. Marginal Projetada,
1652
06460-200 Barueri – SP –
Brasil
T. (11) 2504-1400
www.fresenius-kabi.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem pelo presente solicitar esclarecimento conforme segue:

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referência - Item 4, a solicitação de:

Bombas de infusão parenteral e de nutrição enteral

A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência, erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração principalmente de nutrição enteral por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso, diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e desing dos produtos. A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitadas lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança

Anvisa recomenda:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.
- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais.

Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta

por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo.

Ofertaremos equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral.

Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(143)
mt
152
mt



Uma vez que essa especificação não afetaria no desempenho e não prejudica a rotina dos usuários.

Tais solicitações tem o objetivo de abrir a licitação para um maior número de concorrentes, conforme consta a Lei 8666 de 21/06/1993, em seu art 3º:

"Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Certos de vossa compreensão e presteza, ficamos no aguardo de um breve retorno, para podermos formularmos nossa proposta a melhor maneira possível.

Barueri, 11 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Vitoria Santos

Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Nome: Vitoria Santos
Cargo: Assistente Licitações



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Ao
FEAES

REF: Pregão Eletrônico nº102/2022
Processo nº 160/2022

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Av. Marginal Projetada,
1652
06460-200 Barueri – SP –
Brasil
T. (11) 2504-1400
www.fresenius-kabi.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar do pregão acima mencionado, vem pelo presente solicitar esclarecimento conforme segue:

Consta no Edital em seu no Anexo 1 – Termo de Referência - Item 3, a solicitação de:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo/lilás

Vale lembrar que a solicitação de Equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária para equipos existentes no mercado que podiam conectar em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Nova Era de Conexões para nutrição enteral é um passo em frente na segurança do paciente, a conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, e é incompatível com sistema IV conectores " Luer ". aumentando a segurança do paciente no hospital. Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada.

Ofertaremos equipos com as CONEXÕES com cores diferenciadas.

Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

Uma vez que essa especificação não afetaria no desempenho e não prejudica a rotina dos usuarios.

Tais solicitações tem o objetivo de abrir a licitação para um maior número de concorrentes, conforme consta a Lei 8666 de 21/06/1993, em seu art 3º:



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(144)
ml
153
ml



**FRESENIUS
KABI**

"Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibibilidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Certos de vossa compreensão e presteza, ficamos no aguardo de um breve retorno, para podermos formularmos nossa proposta a melhor maneira possível.

Barueri, 11 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Vitoria Santos

Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Nome: Vitoria Santos
Cargo: Assistente Licitações

ml



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 035/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referência - Item 3, a solicitação de:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo/lilás. Vale lembrar que a solicitação de Equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária para equipamentos existentes no mercado que podiam conectar em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Nova Era de Conexões para nutrição enteral é um passo em frente na segurança do paciente, a conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, e é incompatível com sistema IV conectores “Luer” aumentando a segurança do paciente no hospital. Nossos equipamentos possuem as extremidades com coloração diferenciada.

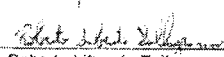
Ofertaremos equipamentos com as CONEXÕES com cores diferenciadas. Sendo assim questionamos:

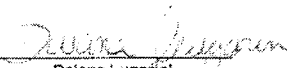
Poderemos participar com o produto acima?

Resposta:

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipamentos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão. Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.


William Kordi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas


Roberto Liberato Dallagranha
CREA-PR: 75620/D
Engenharia Clínica Feas


Dalana Lugarini
Matrícula 104
Responsável Farmacêutica Feas



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(KAS)
mel
154
mel



Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 038/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS. | Comissão de Padronização/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão".

Consta no Edital em seu no Anexo I – Termo de Referência - Item 4, a solicitação de Bombas de infusão parenteral e de nutrição enteral. A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência, erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração principalmente de nutrição enteral por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso. Diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e design dos produtos. A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitas lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança.

Anvisa recomenda:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.
- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais. Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo.

Ofertaremos equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral. Sendo assim questionamos:

Poderemos participar com o produto acima?

26
1750



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

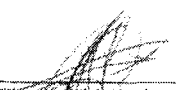


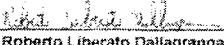
Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Resposta:

Resposta: As bombas infusoras para administração de solução parenteral e dieta enteral não devem ser segregadas pois existe uma limitação de espaço físico para acomodação desses equipamentos. Sendo que o edital solicita 400 bombas para utilizar nas unidades de negócio Feas seriam necessárias 800 bombas para atender a mesma demanda.

Sendo assim não acatamos a solicitação interposta pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda.


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas


Roberto Liberato Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas


Daiana Lúgarini
Matrícula 104
Responsável Farmacêutica Feas

155
m

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Pedido de Impugnação FEAS - PE 102/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 18 de jul de 2022 14:16

4 anexos

Assunto : Fwd: Pedido de Impugnação FEAS - PE 102/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia
Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue pedido de impugnação favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: contato@medside.com.br

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de julho de 2022 13:49:06

Assunto: Pedido de Impugnação FEAS - PE 102/2022

Boa tarde Pregoeira Mirelle,

MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda vem por meio desta solicitar o aceite ao pedido de impugnação por e-mail visto que pelo sistema Publinexo não foi possível realizar o pedido na sexta-feira pois aparecia a seguinte mensagem:

www.publinexo.com.br diz

O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações é até 3 dias antes da data da sessão pública do Pregão.

OK

Como o edital diz no artigo abaixo que são 02 dias, envio por email para que fique registrada nossa solicitação.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Desde já agradeço e fico no aguardo do aceite,

Att,

Setor Comercial

MedSide Produtos Hospitalares Ltda



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf
266 KB

156
ml



Ilustríssima Senhora Pregoeira

Sra. Mirelle Pereira Fonseca

E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

E-mail para Resposta: contato@medside.com.br

A

Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, inscrita no CNPJ nº 14.814.139/0001-83, R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022

Impugnação ao edital

A empresa **MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.796.078/0001-83, com sede na Avenida Prefeito João Batista Stocco, 2303, loja 02, Bairro São Gabriel, Colombo - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Antonio de Santa, CPF nº 748.056.659-04, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação; Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 15/07/22, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS – DIREITOS - PEDIDOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços com o objeto;

“Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital possui alguns detalhes a serem questionados:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: **“seguimento em silicone”**

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que estracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos



equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS[®], onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: **“seguimento em silicone”**

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que estracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS[®], onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: **“na cor azul, roxo ou lilás”**

OBS: O órgão maior que determina as regras para fabricação e registros de produtos para Saúde é a Anvisa que para os fabricantes poderem registrar seus produtos, determinam regras e exigências para os

157
mel



mesmos. Para um fabricante registrar um equipo para bomba Infusora para uso enteral, a exigência da Anvisa é que eles possuam um conector do tipo escalonado que não encaixe no acesso (Para evitar possíveis acidentes de infusão de dieta no acesso) e que pelo menos os conectores sejam de cores diferenciadas dos equipos parenterais, de preferência azul ou lilás. Os principais fabricantes de bomba de infusão para infusão de dietas registraram seus equipos para este uso com os conectores de cores azul/lilás e o tubo de PVC transparente para que o profissional de saúde consiga ter total visualização da dieta durante todo o percurso do tubo, controlando melhor a viscosidade, validade e até entupimento no equipo. Lembramos aqui, que nenhum edital pode ter descritivo acima de leis ou normas de órgãos reguladores.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos ou no mínimo os conectores com cores diferenciadas (Azul, roxo ou lilás)

Edital cita: **“seguimento em silicone”**

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que estracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS ®, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Edital cita: **“durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo”**

OBS: Algumas drogas vasoativas, como por exemplo a noradrenalina, são drogas que instantaneamente modificam a hemodinâmica do paciente, ou seja, quanto menos mexermos durante a infusão dessa droga, menos interferimos no controle dos batimentos cardíacos e respiratórios do paciente. Por isso os hospitais estão cada vez mais utilizando infusões de 96 horas ininterruptas. Cada fabricante registra em manual do usuário o tempo máximo de utilização dos descartáveis, caso o órgão/hospital utilize uma marca registrada dos equipos para 72 horas por um período maior como por exemplo 96 horas, o órgão coloca



o paciente em risco e não terá qualquer retaguarda ou responsabilidade atribuída ao fabricante, já que o mesmo deixou claro no registro que seu equipo é para 72 horas.

Tanto o equipamento, quanto o prontuário médico do paciente comprovam o tempo de uso dos equipos. Caso utilizem os equipos por tempo acima do registro do fabricante, qualquer empresa poderá em qualquer tempo pedir a Vigilância sanitária o registro dos eventos salvos na memória da bomba Infusora ou do prontuário médico a fim de comprovar a utilização errada.

Caso a instituição utilize qualquer medicamento por até 96 horas, ele deve pedir em edital registro dos equipos para serem utilizados por 96 horas.

Pedimos que modifique:

“Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo”

DOS PEDIDOS:

Todos nossos pedidos foram muito bem embasados técnico e legalmente. As mudanças pedidas servem para aumentar o número de participantes e consequentemente proporcionar maior desconto numa disputa licitatória. Também foram feitas a fim de preservar o órgão de futuros problemas jurídicos ou com a vigilância sanitário no caso do uso inadequado no tempo dos equipos.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, ou lei que venha a substituir o mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Curitiba, 15 de julho de 2022

MEDSIDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:28796078000183

Assinado de forma digital por
MEDSIDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:28796078000183

MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,
CNPJ: 28.796.078/0001-83



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 036/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica |FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipamentos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipamentos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipamento para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: “na cor azul, roxo ou lilás”



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão.

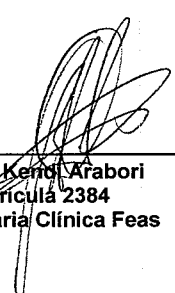
Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Edital cita: “durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo”

Pedimos que modifique: “Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo”

Resposta: O equipo ofertado pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tem duração de 96 horas e edital solicita duração **mínima** de 72 horas de uso contínuo do equipo, dessa forma o produto ofertado atende as exigências do edital.

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.



William Kenel Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

160
mel

COMUNICADO 03

Ref.: Pedido de Impugnação às exigências do Pregão Eletrônico n.º 102/2022-Feas.

Informamos que foi recebido pedido de impugnação para o certame em epígrafe nos termos dos documentos em anexo a este boletim.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, os questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Memorando n.º 036/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica |FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;6

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipamentos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

1
mel

Edital cita: "seguimento em silicone"

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: "na cor azul, roxo ou lilás"

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão.

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

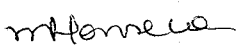
Edital cita: "durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

Pedimos que modifique: "Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

Resposta: O equipo ofertado pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tem duração de 96 horas e edital solicita duração **mínima** de 72 horas de uso contínuo do equipo ou seja o produto ofertado atende as exigências do edital.

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Curitiba, 19 de julho de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

162
mel



Ilustríssima Senhora Pregoeira
Sra. Mirelle Pereira Fonseca
E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

E-mail para Resposta: contato@medside.com.br

A

Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, inscrita no CNPJ nº 14.814.139/0001-83, R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022

Impugnação ao edital

A empresa **MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.796.078/0001-83, com sede na Avenida Prefeito João Batista Stocco, 2303, loja 02, Bairro São Gabriel, Colombo - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Antonio de Santa, CPF nº 748.056.659-04, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação; Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 15/07/22, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS – DIREITOS – PEDIDOS

A subscritora tem interesse em participar da licitação para registro de preços com o objeto;

“Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital possui alguns detalhes a serem questionados:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipamento possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que está tracionando na bomba infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos

Medside Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | Rua Prefeito João Batista Stocco 2303,
Colombo – PR CEP-83407-734 | Fone: 41 3055-2934 | CNPJ: 28.796.078/0001-83

mel
3



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

163
ml



equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS *, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: "seguimento em silicone"

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que entra tracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS *, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: "na cor azul, roxo ou lilás"

OBS: O órgão maior que determina as regras para fabricação e registros de produtos para Saúde é a Anvisa que para os fabricantes poderem registrar seus produtos, determinam regras e exigências para os

Medside Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | Rua Prefeito João Batista Stocco 2303,
Colombo – PR CEP-83407-734 | Fone: 41 3055-2934 | CNPJ: 28.796.078/0001-83

ml
4



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

164
ml



mesmos. Para um fabricante registrar um equipo para bomba Infusora para uso enteral, a exigência da Anvisa é que eles possuam um conector do tipo escalonado que não encaixe no acesso (Para evitar possíveis acidentes de infusão de dieta no acesso) e que pelo menos os conectores sejam de cores diferenciadas dos equipos parenterais, de preferência azul ou lilás. Os principais fabricantes de bomba de infusão para infusão de dietas registraram seus equipos para este uso com os conectores de cores azul/lilás e o tubo de PVC transparente para que o profissional de saúde consiga ter total visualização da dieta durante todo o percurso do tubo, controlando melhor a viscosidade, validade e até entupimento no equipo. Lembramos aqui, que nenhum edital pode ter descritivo acima de leis ou normas de órgãos reguladores.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos ou no mínimo os conectores com cores diferenciadas (Azul, roxo ou lilás)

Edital cita: "seguimento em silicone"

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que está tracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS ®, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

Pedimos que modifique:

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Edital cita: "durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

OBS: Algumas drogas vasoativas, como por exemplo a noradrenalina, são drogas que instantaneamente modificam a hemodinâmica do paciente, ou seja, quanto menos mexermos durante a infusão dessa droga, menos interferimos no controle dos batimentos cardíacos e respiratórios do paciente. Por isso os hospitais estão cada vez mais utilizando infusões de 96 horas ininterruptas. Cada fabricante registra em manual do usuário o tempo máximo de utilização dos descartáveis, caso o órgão/hospital utilize uma marca registrada dos equipos para 72 horas por um período maior como por exemplo 96 horas, o órgão coloca

Medside Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | Rua Prefeito João Batista Stocco 2303,
Colombo – PR CEP-83407-734 | Fone: 41 3055-2934 | CNPJ: 28.796.078/0001-83

5
ml





165
mel

Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



o paciente em risco e não terá qualquer retaguarda ou responsabilidade atribuída ao fabricante, já que o mesmo deixou claro no registro que seu equipo é para 72 horas.

Tanto o equipamento, quanto o prontuário médico do paciente comprovam o tempo de uso dos equipos. Caso utilizem os equipos por tempo acima do registro do fabricante, qualquer empresa poderá em qualquer tempo pedir a Vigilância sanitária o registro dos eventos salvos na memória da bomba Infusora ou do prontuário médico a fim de comprovar a utilização errada.

Caso a instituição utilize qualquer medicamento por até 96 horas, ele deve pedir em edital registro dos equipos para serem utilizados por 96 horas.

Pedimos que modifique:

"Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

DOS PEDIDOS:

Todos nossos pedidos foram muito bem embasados técnico e legalmente. As mudanças pedidas servem para aumentar o número de participantes e consequentemente proporcionar maior desconto numa disputa licitatória. Também foram feitas a fim de preservar o órgão de futuros problemas jurídicos ou com a vigilância sanitária no caso do uso inadequado no tempo dos equipos.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, ou lei que venha a substituir o mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Curitiba, 15 de julho de 2022

MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28796078000183	Assinado de forma digital por MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28796078000183
---	--

MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,
CNPJ: 28.796.078/0001-83

Medside Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | Rua Prefeito João Batista Stocco 2303,
Colombo – PR CEP-83407-734 | Fone: 41 3055-2934 | CNPJ: 28.796.078/0001-83





Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

166
ml



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lóthário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 036/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica |FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;6

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Item 01. 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Edital cita: “seguimento em silicone”

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Edital cita: “seguimento em silicone”

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Edital cita: “na cor azul, roxo ou lilás”

[Handwritten signature]

7
ml





Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

167
me



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-622
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão.

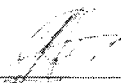
Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Edital cita: "durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

Pedimos que modifique: "Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo"

Resposta: O equipo ofertado pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tem duração de 96 horas e edital solicita duração **mínima** de 72 horas de uso contínuo do equipo ou seja o produto ofertado atende as exigências do edital.

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

8
ml



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PARTICIPAÇÃO NEGADO)

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter., 19 de jul. de 2022 16:47

3 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PARTICIPAÇÃO NEGADO)

Para : licitacoes@medpropr.com.br

Prezado,

Embora intempestivo, segue resposta.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 16:46:42

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PARTICIPAÇÃO NEGADO)

Boa tarde,

Quanto a participação da empresa MedPro nesse certame não vejo empecilhos mesmo porque é um processo público, entretanto há de se lembrar que TODOS os itens/produtos serão avaliados conforme o Edital do PE Feas 102/2022.

Att,

De: "mifonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 16:11:24

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PARTICIPAÇÃO NEGADO)

Prezado,

Embora intempestivo, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fabiano Loureiro" <licitacoes@medpropr.com.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 15:55:11
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PARTICIPAÇÃO NEGADO)

Boa tarde Pregoeira Mirelle,

Conforme contato telefônico, a MedPro através do sistema Publinexo solicitou pedido de esclarecimento solicitando participação pois o produto ofertado "não" atende ao descritivo do edital no que tange a solicitação de segmento em silicone.

À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAES A/C Sr.(a) Pregoeiro (a) MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vem mui respeitosamente solicitar nossa participação no certame. Essa solicitação se faz pelo fato que será exposto abaixo: Para que possamos participar do certame com equipamentos da marca TERUMO, evitando assim a impugnação do processo. Nossa solicitação se faz necessário visto que o edital é soberano e alguns pontos destacados não permite nossa participação sem que o processo seja impugnado caso sejamos os vencedores, e nossa participação visa também aumentar o nível e a quantidade de fabricantes participantes. Os itens 01, 02 e 03 possui em seus respectivos descritivos que os equipos possuam "seguimento em silicone". Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão. Vale lembrar também para efeito de esclarecimentos que o edital solicita que o equipamento possua display de cristal líquido e o nosso equipamento possui tela de LCD de 4,3 polegadas (10,9cm).

Diante destes esclarecimentos, pedimos que o órgão aceite nossa participação garantindo assim um maior número de empresas participantes Certa de sua compreensão, Desde já agradeço,

Porém a resposta da área técnica não ficou clara para nós, pois diz: "Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa Medpro..."

Sendo que em nossa solicitação não foi pedido nada além de uma autorização para participar do certame, por entender que é o certo!

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno breve com a autorização!

--

Atenciosamente / Best Regards / Grüße / Saludos

169
mel

Fabiano Loureiro
Comercial / Vendas Públicas

Rua Prefeito João Batista Stocco, 2303 – Colombo/PR
licitacoes@medpropr.com.br
(41) 96861-5013 / (41) 3053-2934

--

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB

130
mit

Início

Meu perfil

Sair

20 de Julho de 2022

09:46

Horário de Brasília

Mirelle Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 27415 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR
pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com
registroUpload pregão CR
pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de
Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Adicionar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos

Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global

Economia

Usuários

Título: Contratação de empresa para aquisição de equipe

Status: Consultar Status no Item

Nº Pregão: 102.2022

Nº processo: 160.2022

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 07/07/22 às 08:00 (dd/mm/aa)

Repasso Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 20/07/22 às 08:30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 20/07/22 às 08:40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 20/07/22 às 09:00 (dd/mm/aa)

Data da publicação: 07/07/22

Termos e condições: Vide Edital de Embasamento

Observações:

Voltar

Cancelar Item

Eslarecimento / Impugnação

Ata Pregão

Chat

Desfazer Pregão

Extrato de e-mails

Relatórios do Pregão

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Itens respondidos	Download de Documentos*	Comentários	Documentos da proposta e complementares	Data solicitação anexo complementar	Registro da proposta
1	Laboratórios B.braun S.a CNPJ:31.673.254/0010-95 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 Arsenal 24751-000 SAO GONCALO-RJ (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com - (21) 2602-3207	Não	1			Visualizar Anexos (2)		19/07/22 Às 16:33:37
2	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A CNPJ:02.357.251/0001-53 Rua Giuseppe Mattea, 350-A Fragata 96050-080 PELOTAS-RS (11) 5564-3232 - renata.benevides@lifemed.com.br - (11) 5564-3232	Não	1			Visualizar Anexos (1)		19/07/22 Às 15:12:03
3	Med3 Comercio De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:41.464.907/0001-99 Avenida Emilio Johnson, 838, Loja 3 Santa Terezinha 83501-000 ALMIRANTE TAMANDARE-PR Fabiano Loureiro 41 98861 5013 - licitacoes@medpropr.com.br - (41) 3055-2934	Sim	1			Visualizar Anexos (1)		19/07/22 Às 17:02:47
4	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:58.426.628/0001-33 Rua Venda da Esperança, nº 162 Socorro 04763-040 SAO PAULO-SP (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738	Não	1			Visualizar Anexos (2)		19/07/22 Às 11:06:28

- Efetuou o download de todos os documentos
- Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
- Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 2 fornecedor(es) visualizando o Pregão (CNPJs logados).

PRODUTOS		RESPOSTAS	
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Resumo da disputa/negociação	
	Código: Lote 01	Valor Inicial: 1.388.500,0000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	Quantidade: 1	Melhor lance: 1.150.000,0000 (20/07/22 09:14:43)	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	Status: Em Habilitação	Menor Valor negociado: 1.135.000,0000 (20/07/22 09:41:09)	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	Detalhes do lote	Arrematante: 1.135.000,0000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	Última compra	Marca: nos itens	Embalagem com: 1
	Informação não disponível	Obs.:	
	preço Referência:	Benefício (última compra): 0,00 %	
	Data: 05/07/2022 preço: 1.388.500,0000	Benefício (valor Inicial): 18,26 %	
		Benefício (preço referência): 18,26 %	
	Detalhes completos	Perseguir	

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 160.2022****Nº Pregão 102.2022****Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão****Modalidade: Pregão sem registro de preço****Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 09:00 horas do dia 20/07/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 27415. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 07/07/22 às 08:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 20/07/22 às 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 20/07/22 às 08:40h

Data Início Sessão da Disputa: 20/07/22 às 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Laboratórios B.braun S.a - 31.673.254/0010-95	Fornecedor 100575	19/07/22 às 16:33:37
2	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A - 02.357.251/0001-53	Fornecedor 100568	19/07/22 às 15:12:03
3	Med3 Comércio De Produtos Hospitalares Ltda - 41.464.907/0001-99	Fornecedor 100576	19/07/22 às 17:02:47
4	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 58.426.628/0001-33	Fornecedor 100529	19/07/22 às 11:06:28

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	35	15
Fornecedores que cadastraram propostas	4	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	0
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:58.426.628/0001-33	1.388.500,0000	1.388.500,0000	nos itens	1
		Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A - CNPJ:02.357.251/0001-53	1.388.500,0000	1.388.500,0000	nos itens	1
		Laboratórios B.braun S.a - CNPJ:31.673.254/0010-95	1.388.500,0000	1.388.500,0000	nos itens	1
		Med3 Comércio De Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ:41.464.907/0001-99	1.388.500,0000	1.388.500,0000	nos itens	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE	Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:04:30	1.300.500,0000

INFUSÃO	Código: Lote 01 Quantidade: 1	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	20/07/22 09:04:36	1.388.000,0000*
		Med3 Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	20/07/22 09:05:20	1.364.499,9600*
		Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:06:14	1.296.200,0000
		Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:07:47	1.231.390,0000
		Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:12:46	1.231.380,0000
		Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:13:30	1.231.379,0000
		SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:14:10	1.169.687,9000
		Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	20/07/22 09:14:30	1.150.100,0000
		Laboratórios B.braun S.a	20/07/22 09:14:35	1.160.000,0000*
		SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:14:43	1.150.000,0000

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação			
1	Empresa:	Medpro Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	
	Pedido de esclarecimento:	14/07/22 À s 23:05 - À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAES A/C Sr.(a) Pregoeiro (a) MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vem mui respeitosamente solicitar nossa participação no certame. Essa solicitação se faz pelo fato que será exposto abaixo: Para que possamos participar do certame com equipamentos da marca TERUMO, evitando assim a impugnação do processo. Nossa solicitação se faz necessário visto que o edital é soberano e alguns pontos destacados não permite nossa participação sem que o processo seja impugnado caso sejamos os vencedores, e nossa participação visa também aumentar o nível e a quantidade de fabricantes participantes. Os itens 01, 02 e 03 possui em seus respectivos descritivos que os equipos possuam "seguimento em silicone". Porém as bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION NÃO dispõem de segmento siliconado para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão. Vale lembrar também para efeito de esclarecimentos que o edital solicita que o equipamento possua display de cristal líquido e o nosso equipamento possui tela de LCD de 4,3 polegadas (10,9cm). Diante destes esclarecimentos, pedimos que o órgão aceite nossa participação garantindo assim um maior número de empresas participantes Certa de sua compreensão, Desde já agradeço,	
	Resposta do pregoeiro:	18/07/22 À s 17:41 - Comunicado 01 - Pedido de Esclarecimento	

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	20/07/22 09:00:51	Iniciada a sessão para a disputa do pregao 27415
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/07/22 09:01:04	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas.
Pregoeiro	20/07/22 09:01:18	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 210727 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO		
Sistema	20/07/22 09:01:24	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/07/22 09:04:31	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	20/07/22 09:11:53	Prezados, fiquem atentos! Dentro de dois minutos iniciará o tempo randômico que poderá ser encerrado a qualquer momento. Deem seus melhores lances!
Item 1: 210727 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO		
Sistema	20/07/22 09:11:57	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	20/07/22 09:15:02	Disputa do item 1 encerrada!
Pregoeiro	20/07/22 09:16:20	Iniciaremos a etapa de negociação com a empresa classificada
Sistema	20/07/22 09:30:25	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	20/07/22 09:31:50	Licitante poderia reduzir sua proposta para R\$1.100.000,000
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:33:13	Um momento por gentileza, que estou verificando com minha diretoria.
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:33:18	Um momento por gentileza, que estou verificando com minha diretoria.
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:39:10	Verifiquei com minha diretoria e o mínimo autorizado para o Lote foi de R\$ 1.135.000,00
Pregoeiro	20/07/22 09:40:42	ok, favor ajustar o valor negociado.
Sistema	20/07/22 09:42:59	Licitante reduziu o valor de sua proposta.
Sistema	20/07/22 09:42:59	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	20/07/22 09:42:59	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregoeiro	20/07/22 09:46:31	Prezados. Enviarei as informações ao setor técnico da Feas para análise de adequabilidade. O resultado de julgamento será divulgado oportunamente e os senhores serão avisados previamente. Agradeço a participação de todos.

Desmembramento dos valores unitários do lote:

142
ml

Produto 1 Lote: EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO

Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor Inicial do lote: R\$1.135.000,0000

Melhor Lance: R\$1.150.000,0000 Valor total pÃ³s ajuste: R\$1.150.000,0000

CÃ³digo	DescriÃ§Ã£o	Quantidade	Valor UnitÃrio Inicial (Proposta)	Valor UnitÃrio Ajustado PÃ³s Disputa
211496	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral (BR0401892)	15000	R\$22,5000	R\$23,0000
8460	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral Fotossensível (BR0390985)	15000	R\$22,5000	R\$23,0000
211190	Equipo para Bomba de Infusao para Nutricao Enteral (BR0465750)	20000	R\$23,0000	R\$23,0000

Negociação dos itens dos lotes:

Produto 1 Lote: EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO

Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor Inicial do lote(proposta): R\$1.135.000,0000

Melhor Lance: R\$1.150.000,0000

Valor negociado: R\$1.135.000,0000

CÃ³digo	DescriÃ§Ã£o	Quantidade	Valor UnitÃrio Inicial (Proposta)	Valor UnitÃrio Ajustado PÃ³s Disputa
211496	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral (BR0401892)	15000	R\$22,5000	R\$22,5000
8460	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral Fotossensível (BR0390985)	15000	R\$22,5000	R\$22,5000
211190	Equipo para Bomba de Infusao para Nutricao Enteral (BR0465750)	20000	R\$23,0000	R\$23,0000

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Lote 01 Quantidade: 1	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/07/22 09:41:09	1.135.000,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	Lote 01	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	1,0000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.135.000,0000	1	nos itens

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Lote 01	1
Habilitação de Fornecedor			
20/07/2022 09:42:59	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rua Venda da Esperança, nº 162-Socorro 04763-040 - SAO PAULO - SP (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Técnico Administrativo

Juliano Eugênio Da Silva

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Mirelle Pereira Fonseca

ID: 27415

N Pregão: 102.2022

Processo n: 160.2022

Título: Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão

Início sessão: 20/07/22 - 09:00h

Início acolhimento: 07/07/22 - 08:00h

Limite acolhimento: 20/07/22 - 08:30h

Abertura propostas: 20/07/22 - 08:40h

Seq: 1

Cód: Lote 01

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO

Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33		20/07/2022 09:41	1.135.000,0000	1.135.000,0000
2º	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	02.357.251/0001-53	Lance	20/07/2022 09:14	1.150.100,0000	1.150.100,0000
3º	Laboratórios B.braun S.a	31.673.254/0010-95	Lance	20/07/2022 09:14	1.160.000,0000	1.160.000,0000
4º	Med3 Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	41.464.907/0001-99	Lance	20/07/2022 09:05	1.364.499,9600	1.364.499,9600

Fechar

Imprimir

Gerado em: 20/07/22 - 09:47:11



173.1
mlp

Detalhes completos da disputa/negociação

Produto		Código		Qtde
Descrição				
1 EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO		Lote 01		1

Fornecedores participantes							
Razão Social	Valores Lote	preço	% > MP	Valor Total	Marca	Emb. c/	Obs.
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1.388.500,0000	0,00	1.388.500,0000	nos itens	1	
Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A		1.388.500,0000	0,00	1.388.500,0000	nos itens	1	
Laboratórios B.braun S.a		1.388.500,0000	0,00	1.388.500,0000	nos itens	1	
Med3 Comercio De Produtos Hospitalares Ltda		1.388.500,0000	0,00	1.388.500,0000	nos itens	1	

Histórico de lances			
Data	Fornecedor	Usuário	Valor
20/07/22 09:14:43	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Aline Nascimento	1.150.000,0000
20/07/22 09:14:43	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Aline Nascimento	1.150.000,0000
20/07/22 08:14:35	Laboratórios B.braun S.a	Regina Santos Ammiratti	1.160.000,0000
20/07/22 09:14:30	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	Luciana Villani	1.150.100,0000

Detalhes do Lote

Detalhes do Lote

Lote 01 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO

Valor total do lote (Soma dos Totais dos Itens)

R\$ 1.135.000,0000

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Qtde. na Emb.	Marca
8460	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral Fotossensível (BR0390985)	15.000	22,5000	50	Samtronic
211496	Equipo para Bomba Infusao para Administracao de Solucao Parenteral (BR0401892)	15.000	22,5000	50	Samtronic
211190	Equipo para Bomba de Infusao para Nutricao Enteral (BR0465750)	20.000	23,0000	50	Samtronic

20/07/22 09:42:59	Sistema	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20/07/22 09:42:59	Sistema	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item !!
20/07/22 09:42:59	Sistema	Licitante reduziu o valor de sua proposta.
20/07/22 09:40:42	Pregoeiro	ok, favor ajustar o valor negociado.
20/07/22 09:39:10	Fornecedor	Verifiquei com minha diretoria e o mínimo autorizado para o Lote foi de R\$ 1.135.000,00
20/07/22 09:33:18	Fornecedor	Um momento por gentileza, que estou verificando com minha diretoria.
20/07/22 09:33:13	Fornecedor	Um momento por gentileza, que estou verificando com minha diretoria.
20/07/22 09:31:50	Pregoeiro	Licitante poderia reduzir sua proposta para R\$1.100.000,000
20/07/22 09:30:25	Sistema	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link "Negociar" do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
20/07/22 09:15:02	Sistema	Disputa do item 1 encerrada!
20/07/22 09:11:57	Sistema	Atenção Srs. Fornecedores. A disputa iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
20/07/22 09:01:24	Sistema	Aberta a disputa do item 1

Fechar

174
m

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise documentos P.E 102/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de jul de 2022 09:51

📎 1 anexo

Assunto : Análise documentos P.E 102/2022

Para : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que ocorreu hoje 20/07 o P.E 102/2022 para **"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão"**, a documentação está disponível para análise na pasta pregão, favor verificar.

Caso seja necessário alguma informação complementar favor avisar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br





Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

175
mel

Memorando n.º 039/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 20 de Julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “documentos exigidos para a classificação da (s) proposta (s)”, informo:

A empresa listada abaixo, anexou à documentação:

- SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Item 04: Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico

A empresa SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, as Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo Peristáltica Linear ICATU 4.0 Intelli, com registro na ANVISA N° 10188530084, ATENDE tecnicamente ao descritivo do Pregão Eletrônico N° 102/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Eng.ª Clínica FEAS



Memorando 003 - Farmácia Hiza

26 de julho de 2022.

De: Farmacêutica Responsável Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)”, informo:

A empresa listada abaixo anexou na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

✓ SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:

- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.


Daiana Lugarini

Farmacêutica Responsável Feas



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS®: 901694059
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica ✓

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2023 ✓
FGTS	Validade:	25/08/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	29/11/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023 ✓

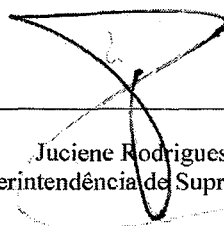
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

**Av: Estrada do Arraial nº 2723- Casa Amarela- Recife-Pe
CNPJ: 10.572.048/0003-90
Tel- 3184.1625**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33 - situada à Rua - Venda da Esperança, nº 162- Socorro - SP- CEP -04763-040, fornece os materiais abaixo especificados, onde tem atendido aos nossos pedidos com pontualidade, referente ao prazo de entrega, com qualidade e na quantidade solicitada. Não havendo até o momento, nada que desabone a conduta técnica e comercial.

PRODUTOS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	Nº DA NF	EMIÇÃO DA NF
EQUIPO	SAMTROMIC	EQUIPO ICASET EI 0422 0000	2000	000237680/001	07/05/20
EXTENSOR	SAMTROMIC	EXTENSOR EXTENSET EE 0201 0000 120CM	3000	000237783/001	08/05/20
EQUIPO	SAMTROMIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	3000	000237787/001	08/05/20
EXTENSOR	SAMTROMIC	EXTENSOER EXTENSET EE 0201 0000 120 CM	3600	000291457/001	21/12/21
EXTENSOR	SAMTROMIC	EXTENSOER EXTENSET EE 0201 0000 120 CM	3500	000262925/001	26/02/21
EQUIPO	SAMTROMIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	2000	000264398/001	15/03/21
EQUIPO	SAMTROMIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	755	000261911/001	17/02/21


Juciene Rodrigues
Superintendência de Suprimentos

Juciene Rodrigues
Superintendência de Suprimentos
Mat. 374864-7 HAM

Recife, 21 de Janeiro de 2022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101410302226184806547>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101410302226184806547-1
Data: 03/02/2022 15:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85809-V753;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 15:54:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.

179
mel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2022 11:11:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101410302226184806547-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb3a31bf3134ed7c5767e0913069c8ece02b7a60f769dff619bafba1a31523c5b837f478e04cc41c7c6a39e8c9fe3def5c12a4bcabe8958990462298b5510893



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Vitoria/ES, 25 de janeiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, situada à Rua Leoni de Souza Guedes, nº 125, Bairro Ilha de Monte Belo, Vitória / ES, CEP nº 29053-305 inscrita no CNPJ sob o nº 39.309.927/0001-43, declara para quem possa interessar e para os devidos fins que a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº 112.068.380.115 é nossa fornecedora habitual dos seguintes materiais:

PRODUTOS	MARCA	MODELO	QUANT.	Nº DA NF	EMIÇÃO DA NF
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO AMISET EA 0521 0000	50	000251311/001	07/10/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO AMISET EA 0422 0000	500	000252033/001	16/10/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO AMISET EA 0323 0000	500	000252033/001	16/10/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO AMISET EA 0623 CTO	1.300	000252033/001	16/10/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000	1.100	000252033/001	16/10/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0424 OCFI	150	000259254/001	15/01/2021
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0323 0000	300	000259254/001	15/01/2021
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0623 CT00	100	000254178/001	11/11/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0421 0000	150	000254179/001	11/11/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0421 0000	1.000	000258080/001	28/12/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0422 0000	800	000258080/001	28/12/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0323 0000	150	000259254/001	15/01/2021
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	150	000254179/001	11/11/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0422 0000	50	000254179/001	11/11/2020

EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	300	000258044/001	23/12/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0422 0000	150	000258044/001	23/12/2020
SERINGA	SAMTRONIC	SERINGA SERISAM ES 0201 0000 20ML	1.000	000252430/001	21/10/2020
SERINGA	SAMTRONIC	SERINGA SERISAM ES 0601 0000 60ML	1.000	000252430/001	21/10/2020
SERINGA	SAMTRONIC	SERINGA SERISAM ES 0201 0000 20ML	1.500	000263834/001	09/03/2021
SERINGA	SAMTRONIC	SERINGA SERISAM ES 0601 0000 60ML	2.000	000263834/001	09/03/2021
SERINGA	SAMTRONIC	SERINGA SERISAM ES 0101 0000 10ML	4.000	000263834/001	09/03/2021
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	BOMBA DE INFUSAO ST7000 PORTUGUES	10	000250972/001	02/10/2020
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	BOMBA DE INFUSAO ST550T2 999,9 CIII PORTUGUES	02	000260740/001	01/02/2021
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	BOMBA DE INFUSAO ICATU 3ED PORTUGUES	60	000270798/001	12/05/2021

A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sempre cumpriu todos os prazos e quantidades. Não havendo em nossos registros nada em seu desabono.

Sendo o que havia a declarar, firmamo-nos.

Atenciosamente,

ALEX LIBORIO DE
ASSIS:9566207379

Digitally signed by ALEX LIBORIO
DE ASSIS:95662073791
Date: 2022.01.27 08:13:19 -03'00'

1

ALEX LIBÓRIO DE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG Nº 066141359 IFP/RJ
CPF Nº 956.620.737-91
MED SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ.: 39.309.927/0001-43

Rua Leoni de Souza Guedes, nº 125
I. Monte Belo – CEP: 29053-305-Vitória-ES
Tel.: (27) 3222-2666– Fax: (27)3025 -8466
E – mail : medshopcpm@gmail.com

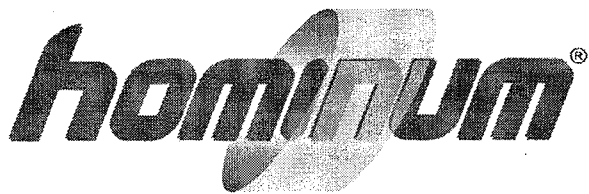


São José/SC, 26 de janeiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **HOMINUM COMERCIO DE PROD PARA SAUDE LTDA**, situada à Av. Governador Adolfo Konder, nº 231, Campinas, São José/SC CEP nº 88101-400 inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.881/0001-42, declara para quem possa interessar e para os devidos fins que a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº 112.068.380.115 é nossa fornecedora habitual dos seguintes materiais:

PRODUTOS	MARCA	MODELO	QUANT.	Nº DA NF	EMIÇÃO DA NF
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO AMISET EA 0422 0000	500	000233335/001	17/03/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000	3.000	000228022/001	10/01/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0424 OCFI	100	000233335/001	17/03/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000	4.000	000242449/001	02/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO GIRASET EG 0422 0000	1.700	000242449/001	02/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0421 0000	3.000	000228022/001	10/01/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0422 0000	1.500	000228022/001	10/01/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0323 0000	1.000	000228022/001	10/01/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0921 0000	500	000231659/001	21/02/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0623 CT00	300	000231659/001	21/02/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0922 0000	100	000233335/001	17/03/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO MILSET EM 0421 0000	5.000	000234508/001	30/03/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0421 0000	1.300	000259080/001	13/01/2021
EQUIPO	SAMTRONIC	EQUIPO ICASET EI 0422 0000	500	000259080/001	13/01/2021
EXTENSOR	SAMTRONIC	EXTENSOR EXTENSET EE 0101 0000 120CM	1.000	000242449/001	02/07/2020



A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sempre cumpriu todos os prazos e quantidades.
Não havendo em nossos registros nada em seu desabono.

Sendo o que havia a declarar, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**LAURA DIAS
ANTUNES:02
436669937**

Assinado de forma
digital por LAURA DIAS
ANTUNES:02436669937
Dados: 2022.01.26
08:41:52 -03'00'

**LAURA DIAS ANTUNES
DIRETORA
CPF: 024.366.699-37**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS®: 901694059
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.306.258-63
Nome: EDGAR FELIX MULLER
Número do Documento: w645813-j Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 21/08/1980 Data de Nascimento: 28/03/1955
Filiação Materna: ERNA MULLER INGOLD
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 453.788.434-72
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER
Carteira de Identidade: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 04/11/2014

CEP: 04.740-000
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF S ELENA 181 - ALTO DA BOA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84310014
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

183

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 453.788.434-72
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER
Número do Documento: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 04/11/2014 Data de Nascimento: 08/09/1955
Filiação Materna: MARIA JOSE MATTOS PENTEADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 038.306.258-63
Nome: EDGAR FELIX MULLER
Carteira de Identidade: w645813j Órgão Expedidor: cgpi/direx/dpf
Data de Expedição: 21/08/1980

CEP: 04.740-000
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF STA ELENA 181 - ALTO DA BOA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84310014
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 225.429.368-03
Nome: PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO
Número do Documento: 254702521 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 26/04/2010 Data de Nascimento: 13/09/1982
Filiação Materna: SONIA MARIA PARO RIBEIRO
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 05.411-000
Endereço: RUA CRISTIANO VIANA, 243 - AP 94 - CERQUEIRA CESAR
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84724241
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

184
ml

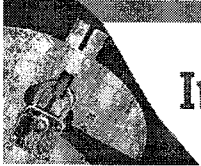
Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 367.402.728-32
Nome: PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA
Número do Documento: 44421567 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/03/2016 Data de Nascimento: 29/01/1988
Filiação Materna: LAIENE MARTINS BARBOSA SILVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 11.705-550
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11000 - APTO 82 -
Município / UF: Praia Grande / São Paulo
Telefone: (11) 42318427
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CNPJ: 43.461.225/0001-58 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOMANA PARTICIPACOES S A
Data Abertura Empresa: 09/09/2021
CEP: 04.763-040
Endereço: RUA VENDA DA ESPERANCA, 162 - PAVMTO1 - SOCORRO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22447748
E-mail: METROPOLITANA@METROPOLITANACONTABIL.COM.BR

185
mel



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

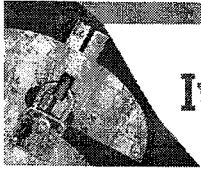
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2022 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.306.258-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F5.5556.ECDE.E334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

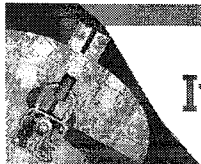
Certifico que nesta data (11/08/2022 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 453.788.434-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F5.557B.4EF3.F371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

187
m



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2022 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 225.429.368-03.

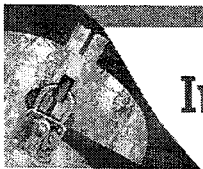
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F5.559E.3A0D.2406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



188
mel



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2022 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 367.402.728-32.

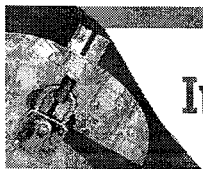
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F5.55C0.10CC.D440 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



129



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2022 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.461.225/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F5.55DF.5906.1471 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2022 15:51:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **58.426.628/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

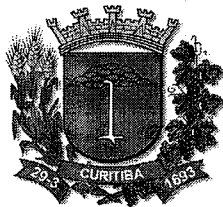
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12/1
mel





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº 160/2022.

Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão".

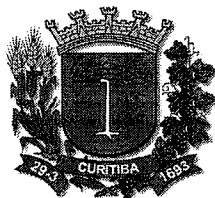
Critério: menor valor global do serviço.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **15 de agosto de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 160/2022.

Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão".

Critério: menor valor global do serviço

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

Lote 01

No que diz respeito ao Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível, a classificação de propostas ficou conforme segue:

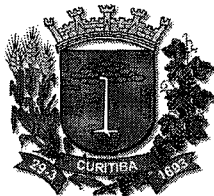
1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: SAMTRONIC, Valor unitário: R\$ 22,50, Quantidade: 15.000 unidades, Valor total: R\$ 337.500,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

No que diz respeito ao Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: SAMTRONIC, Valor unitário: R\$ 22,50, Quantidade: 15.000 unidades, Valor total: R\$ 337.500,00.

193
mef



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

No que diz respeito ao Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: SAMTRONIC, Valor unitário: R\$ 23,00, Quantidade: 20.000 unidades, Valor total: R\$ 460.000,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

Total geral do pregão eletrônico nº: 102/2022: R\$ 1.135.000,0000.

Nada mais tendo a constar, esta ata foi assinada pela pregoeira e pela equipe de apoio.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira


Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Equipe de Apoio


William Cesar Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 039/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 20 de Julho de 2022.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “documentos exigidos para a classificação da (s) proposta (s)”, informo:

A empresa listada abaixo, anexou à documentação:

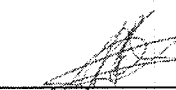
- SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA

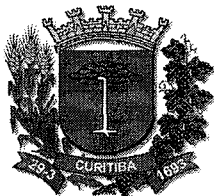
Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Item 04: Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico

A empresa SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, as Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo Peristáltica Linear ICATU 4.0 Intelli, com registro na ANVISA N° 10188530084, ATENDE tecnicamente ao descritivo do Pregão Eletrônico N° 102/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,


William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Eng.ª Clínica FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 003 - Farmácia Hiza

26 de julho de 2022.

De: Farmacêutica Responsável Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)”, informo:

A empresa listada abaixo anexou na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

✓ SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

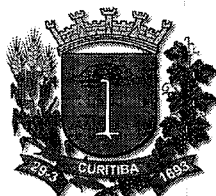
- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:

- A empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de

1

[Handwritten signature]



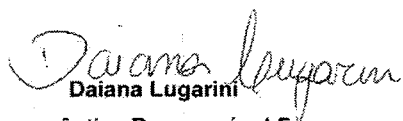
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lohário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

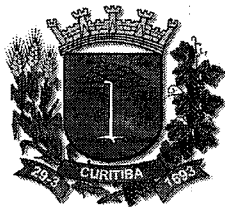
Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.


Daiana Lugarini

Farmacêutica Responsável Feas



mgf
UB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 160/2022.

Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão".

Critério: menor valor global do serviço.

Tornam-se públicos o item vencido e devidamente classificado do Pregão Eletrônico nº: 102/2022 – Feas

Lote 01:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,50.

28,46

Quantidade: 15.000 unidades.

Valor total: R\$ 337.500,00.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,50.

27,30

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 337.500,00.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

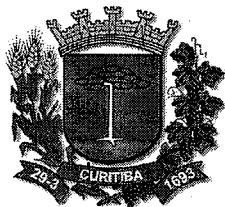
Valor unitário: R\$ 23,00.

27,38

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 460.000,00.

Itens Desertos: não há



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Itens Fracassados: não há.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – R\$ 1.135.000,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 15 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



CURITIBA

Nº 155 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº: 191/2022.

Pregão Eletrônico nº: 124/2022.

Pregão com lote Exclusivo ME/EPP e Lote Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 234.563,96.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 15/08/2022 às 08:00 h até o dia 26/08/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 26/08/2022 às 08:40 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).

•O edital está à disposição dos interessados no portal compras governamentais (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 160/2022.

Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão".

Critério: menor valor global do serviço.

Tornam-se públicos o item vencido e devidamente classificado do Pregão Eletrônico nº: 102/2022 – Feas

Lote 01:

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,50.



CURITIBA

Nº 155 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 15.000 unidades.

Valor total: R\$ 337.500,00.

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,50.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 337.500,00.

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,00.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 460.000,00.

Itens Desertos: não há

Itens Fracassados: não há.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – R\$ 1.135.000,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 141/2022.

Pregão Eletrônico nº: 92/2022.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de seringa para injetora de contraste.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 354/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 92/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de seringa para injetora de contraste", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

32.137.424/0001-99 – Alko Do Brasil Indústria E Comércio Ltda.

Total do Fornecedor: R\$ 10.554,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 92/2022 – R\$ 10.554,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

1081
m

Pregão sem registro de preço

Recursos do Item do Pregão 27415

Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão

Produto	Código	Qtde
1 EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Lote 01	1

Habilitação de Fornecedor

20/07/2022 09:42:59 **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
 Rua Venda da Esperança, nº 162 - Socorro
 04763-040 - SAO PAULO-SP
 (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738

Declaração de Vencedor

Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo.

15/08/2022 16:15:57

Fase

Início

Fim

Tempo de Intenção de Recurso 15/08/2022 16:15 16/08/2022 12:00

Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim
Tempo de Recurso	-	-	Tempo de Contra Razão	-	-	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Intenção de Recurso

16/08/2022 11:58:14 **Laboratórios B.braun S.a**
 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 -
 Arsenal
 24751-000 - SAO GONCALO-SAO GONCALO
 (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com -
 (21) 2602-3207

O edital solicita "taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% durante um tempo mínimo de 72hrs de uso contínuo do mesmo equipo". Acontece que o equipo da marca declarada vencedora tem a validação de somente 24hrs, não atendendo as especificações do edital. As razões serão melhores descritas no recurso.